

A COMISSÃO NACIONAL DE VESTIBULAR UNIFICADO (CONVESU): — ORIGENS E PAPEL NORMATIVO

Carlos Alberto Serpa de Oliveira*

Falarei um pouco, inicialmente, sobre algumas coisas que aconteceram no período anterior à CONVESU e durante a própria vigência daquele organismo normativo, porque estamos vivendo, nesse momento, situações algo semelhantes às daquela hora em que fomos chamados para resolver de alguma maneira, com a experiência que tínhamos, problemas relacionados com o acesso ao ensino superior.

Nos últimos 7 anos nada mais foi acrescentado em termos de legislação e de orientação para que o ensino superior pudesse ter o seu acesso de novo orientado de uma maneira mais racional, mais objetiva e que melhor atendesse aos interesses dos alunos, muito ao contrário, o que estamos vendo é que, de ano para ano, está indo por terra tudo aquilo que foi conseguido, a duras penas, nos anos 70.

A CONVESU, na verdade, nasceu de uma férrea disposição do Ministro Jarbas Passarinho de fazer com que a lei 5540 não fosse mais uma lei que não "pegava" no país. A partir de 1971 era absolutamente impositivo, e a lei dizia claramente, que em todo o país a Reforma Universitária deveria estar implantada 3 anos depois da edição da lei 5540 e não caberia nem julgar se era pouco tempo ou não. E nada havia sido feito, exceção da experiência pioneira em matéria de reforma universitária concretizada pela PUC do Rio de Janeiro, por um notável educador que hoje, inclusive, é o reitor da Universidade Católica de Pernambuco, o Padre Antônio Geraldo do Amaral Rosas.

Muito antes da lei 5540, o Padre Amaral Rosas já tinha feito a Universidade Católica do Rio de Janeiro adentrar pela Reforma Universitária com extremo sucesso, apesar da manifestação de alguns críticos, porque a Universidade Católica não tinha Área Médica nos seus cursos de graduação. A experiência da PUC, na verdade, foi, naquele momento, a única vito-

* Presidente da Fundação CESGRANRIO. Professor da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ)

riosa com relação à Reforma Universitária neste país, fazendo com que, na reunião de Reitores das Universidades Brasileiras em Juiz de Fora, em 1971, fosse a PUC aclamada pelas demais Universidades, principalmente pelas Universidades Federais, por proposta da Universidade Federal de Pernambuco, como a Universidade modelo deste país.

Assim, em dezembro de 71, quando deveria estar implantada em todo o país a reforma universitária, nada existia de concreto sobre o assunto. O Ministro Jarbas Passarinho, em 1970, percebendo que existia uma estática muito grande em todas as universidades, resolveu convocar pessoas que, em determinadas áreas, pudessem contribuir para a realização dessa reforma. Fomos, então, chamados para constituir a Comissão Nacional do Vestibular Unificado.

A CONVESU recebeu várias atribuições: realizar estudos sobre como reunir universidades e escolas por áreas de conhecimento e em distritos geo-educacionais; examinar a possibilidade de executar um vestibular unificado por área de conhecimento em cada distrito geo-educacional; estudar a uniformização de programas a serem exigidos no vestibular em cada distrito geo-educacional; estimular a utilização de computadores na correção de provas e classificação dos candidatos; estudar a possibilidade de uniformizar taxas de inscrição de vestibular em cada distrito geo-educacional e, finalmente, examinar a possibilidade da aplicação de novos métodos de verificação, não só de conhecimento mas principalmente, de habilidades como paradigmas para o acesso ao ensino superior e garantir, também, — isto com muita ênfase —, a adequação do nível de complexidade das provas do concurso vestibular àquilo que seria uma regular escolarização do 2º grau.

A CONVESU sofreu várias críticas, sendo acusada, inclusive, de ter violentado a famosa autonomia universitária. A acusação procurava destruir o trabalho da Comissão, que nasceu e exerceu todas as suas atribuições em meio a um período de exceção e, portanto, deveria ser condenada a sua atuação. Alegava-se, entre outras acusações infundadas, que o MEC estaria, através da CONVESU, colocando uma camisa de força em todo o sistema de ensino superior no país, sem respeitar sequer as peculiaridades regionais num país tão continental como o Brasil. Na verdade, quero aproveitar esta oportunidade para dar um depoimento justamente ao contrário. Essa Comissão teria tido poderes para, tranquilamente, impor o que quisesse na ocasião, mas, na realidade, sempre teve o cuidado de fazer as coisas com o respaldo da comunidade universitária.

A primeira providência de ordem legislativa produzida pela CONVESU, em 1970, teve o apoio unânime dos reitores do Brasil que, reunidos em Brasília, adotaram como primeira norma a unificação da data dos vestibulares das universidades federais. As universidades particulares sequer foram envolvidas nessa obrigatoriedade. O princípio unificador da realização dos concursos vestibulares, no mesmo dia e hora, foi adotado como uma medida para impedir que mais uma vez o critério de posses, o critério de melhor situação econômica dos candidatos viesse a privilegiar alguns poucos que podiam se deslocar de um para outro Estado, de uma para outra Faculdade dentro do mesmo Estado, pagando várias taxas de inscrição e, assim, privilegiando os mais capazes economicamente, que teriam mais chances de ingresso, por fazerem diversos vestibulares. A decisão dos reitores de todas as universidades do Brasil foi impedir que isso acontecesse, fazendo com que todos tivessem a mesma chance de ingresso, pelo menos no sistema sustentado pelo governo. Foram as universidades particulares que, no mesmo Conselho de Reitores, quiseram que a medida fosse estendida a elas próprias. Assim, uma segunda medida fez com que todas as universidades do sistema federal de ensino superior, que inclui as universidades federais e universidades particulares, fossem também consideradas em termos de mesma data. No entanto, as escolas particulares ficaram de fora, nunca tiveram a obrigação de fazer o concurso vestibular na mesma data e hora. Na primeira reunião do Ministro Nei Braga com a CONVESU, após o término da gestão Jarbas Passarinho, o Ministro propôs, formalmente, a edição da nova portaria que fazia com que a unificação do vestibular deixasse de ser apenas uma sugestão, uma conveniência por estímulo do MEC, mas que fosse realmente compulsória. A proposta foi rejeitada pela CONVESU.

As taxas do concurso vestibular eram livres e cobradas com vistas à formulação de

receita para as instituições, sendo, pois, o segundo problema a ser considerado pela CONVESU. Quero lembrar que o primeiro ato formal de fixação do valor da taxa determinou que a importância fosse de Cr\$ 120,00, nos idos de 1971. A fixação de uma taxa única para todos os vestibulares realizados em território nacional foi uma medida democrática, por iniciativa da CONVESU, para impedir que mais uma vez o poder aquisitivo de certas pessoas tivesse influência no acesso ao ensino superior. Foi uma medida coercitiva que não foi delegada a pessoas, mas ao colegiado educacional mais alto do país, o Conselho Federal de Educação, cuja Comissão de Encargos Educacionais passou a legislar sobre o assunto, tendo presente que as taxas seriam um valor destinado tão somente a cobrir os custos de um serviço que seria prestado ao usuário, no caso o candidato à universidade. Se por ventura houvesse algum saldo, tendo em vista os vários modelos de vestibular, ficava proibido de ser o mesmo usado como receita para as instituições. Seria empregado em bolsas de estudo para os alunos carentes de recursos ou, então, utilizado em pesquisas que viessem a beneficiar o desenvolvimento do processo de seleção.

O vestibular era um acontecimento que se limitava apenas aos meses de dezembro a janeiro. As pessoas envolvidas se esqueciam dele e não se realizavam estudos, não se analisavam as provas, não se examinava o universo dos candidatos que ingressavam nas Faculdades; enfim, não se tinha nenhuma preocupação com a análise e a discussão dos resultados obtidos no concurso vestibular. As medidas propostas pela CONVESU visavam a estimar aquilo que depois veio a se chamar *Comissão Permanente de Vestibular Unificado*, que estava na lei 5540, mas que não funcionava, e nos decretos 464 e 465. O objetivo da CONVESU foi o de criar condições para o trabalho interdisciplinar nas Universidades, com a participação dos Departamentos de Educação, Psicologia e os Centros de Processamento de Dados.

A terceira grande democratização do ensino que se deu neste país, é que cada universidade e cada curso das universidades não apenas faziam o seu próprio vestibular, mas exigiam dos alunos a matéria que queriam, mesmo que esta matéria não fosse lecionada no ensino regular de 2º grau. Havia, no Rio de Janeiro, por exemplo, algumas matérias que eram incluídas no concurso vestibular e que não eram lecionadas no ensino de 2º grau, o que propiciou o crescimento dos chamados *cursinhos* durante a década de 70. O vestibular costumava solicitar matéria impossível de ser lecionada no ensino regular de 2º grau, o que contribuiu ainda mais para que este se esfacelasse e desistisse de sua missão formativa, entregando-a, através de famigerados convênios, aos cursinhos. Primeiro, para que fizessem em seu lugar a terceira série do colegial; em seguida, para que fizessem a segunda série colegial. E como bem disse o Professor Manuel Leão, chegou-se até a ter a 4ª série ginásial medicina, engenharia, filosofia etc, isto pelo menos em meu Estado, o Rio de Janeiro. Na verdade, através de legislação proposta pela CONVESU, ficou proibido de perguntar no concurso vestibular tudo que fugisse ao conteúdo das matérias lecionadas para todos os alunos em qualquer forma de 2º grau, fosse o curso regular ou não, fosse supletivo ou não. Segundo ficou estabelecido, o nível desse conteúdo não poderia ultrapassar o que seria considerado a escolaridade regular de 2º grau, impondo-se, assim, a presença obrigatória, nas bancas examinadoras, de um educador militante do 2º grau para que pudesse evitar o exagero de algumas provas.

A principal característica do vestibular da década de 70, grande acerto de decisão do Ministro Jarbas Passarinho e do Professor Newton Sucupira, mas que para alguns foi apenas uma forma muito habilidosa e política de acabar com os excedentes, foi o vestibular classificatório, colocando de lado o vestibular eliminatório. No Brasil, o vestibular é como um pêndulo, que funciona para lá e para cá, assim como em política há a abertura e fechadura. O vestibular, na década de 60, achava-se no momento da fechadura do sistema de acesso ao ensino superior. A década de 70 representou a abertura. Vivemos, agora, a suposta fechadura, que na verdade não existe, como todos sabemos, mas há a vigência novamente do vestibular eliminatório, obrigatório em todo o país, embora as universidades praticamente não o façam. Na verdade, o mecanismo de vestibular classificatório resultou em acabar com os excedentes no Brasil, e garantiu que os examinadores não tivessem nenhum interesse em

propor perguntas além do nível de escolaridade regular. Deixou de existir a preocupação de reprovar, como ocorria antigamente. A partir desse momento, a preocupação principal foi a de elaborar provas mais adequadas à realidade do nosso ensino de 2º grau. Esta foi a grande vitória do trabalho desenvolvido pela CONVESU, consubstanciado principalmente no decreto 68908.

A CONVESU, naquela ocasião, procurou agir com grande habilidade para não impor um único modelo de vestibular para todas as instituições. Admitiu a conveniência, em vários Estados, e até mesmo dentro de uma única universidade, de sistemas diferentes. Não era fácil fazer como aconteceu no Rio de Janeiro. O decreto 68908 é de 13 de julho de 1971; a criação do CESGRANRIO é de 12 de setembro de 1971, quer dizer, de julho a setembro de 71 unificaram-se 28 universidades e faculdades para as áreas tecnológicas e médicas, sob o aplauso da opinião pública. Mais adiante, duas outras universidades também se agregaram ao sistema. Naquele ano, em tão pouco tempo, não foi possível a unificação total; entretanto, unificaram-se programas, unificaram-se matérias e unificaram-se procedimentos em 11 instituições universitárias, em 2 instituições quase que verdadeiras universidades e em 15 faculdades isoladas.

Houve uma completa transformação, inclusive surge um novo espírito, com a estreita colaboração entre professores mais experientes e especialistas na área de medidas educacionais. O vestibular passou a ser um trabalho de equipe e contou com a colaboração de elementos de várias áreas. Reitores e professores eméritos sentaram-se em sala de aula com professores novos, recém-chegados dos Estados Unidos. Não houve nenhum demérito; ao contrário, houve uma grande simbiose entre a nova e a antiga geração. Ambas aprenderam mutuamente e em dois meses e meio conseguiu-se unificar o vestibular, que em janeiro já se realizava no Rio de Janeiro para duas áreas tão complexas como a área tecnológica e a área médica. E não apenas para as faculdades de engenharia e medicina, mas para todas as carreiras da área da saúde e da área da tecnologia.

Somente de 1974 para 1975 foi anunciado o vestibular uno e unificado, ou seja, um só vestibular para 60 carreiras de nível superior de praticamente quarenta e poucas instituições de ensino superior do Rio de Janeiro, absorvendo cerca de 120.000 alunos. Foi a primeira experiência importante de massa que se realizou naquele Estado. Dessa maneira, em 1975, considerou-se que haviam sido alcançados todos os objetivos da CONVESU. A Fundação teve oportunidade de experimentar no contexto do seu vestibular as propostas da CONVESU, comprovando a viabilidade dessas medidas.

A experiência da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, por intermédio de seu representante, Prof. Manuel Leão, foi extremamente útil para a CONVESU, como ficou patente na introdução dos escores padronizados no vestibular. Todos conhecíamos a maneira pela qual padronizar resultados, mas não sabíamos exatamente como transmitir isso à população de quase 60 universidades em todo o país que jamais tinham utilizado esse tipo de escore. Coube ao Professor Manuel Leão fazer aquilo que chamei de a grande receita de bolo que deu certo neste país. A maneira didática como as instruções foram redigidas, permitiu que houvesse uma completa aceitação do escore padronizado por toda a comunidade universitária, professores e estudantes. Paralelamente, o vestibular também provocou um maior interesse pela estatística educacional.

A unificação do vestibular proporcionou o levantamento de importantes informações econômicas e sociais, necessárias para o MEC na tomada de decisões. Anteriormente não se sabia sequer o número de universidades neste país. Não se sabia o número de postulantes ao ensino superior, até porque os postulantes eram os mesmos em vários vestibulares isolados e, portanto, mascaravam a verdadeira população de candidatos, o que fez com que a expansão do ensino superior do país fosse desordenada, como efetivamente o foi, pois ninguém tinha critérios para saber se deviam ser criadas mais escolas nesta área ou naquela área, porque não se tinha o número exato de postulantes ao ensino de 3º grau. O MEC não dispunha de elementos para postular ou para estabelecer nenhuma política de expansão de vagas no ensino superior. Através da CONVESU conseguiu-se padronizar e unificar todas essas infor-

mações essenciais ao MEC para o exercício de suas atividades.

Muito ao contrário do que se diz, as medidas propostas pela CONVESU foram de natureza democrática, visando a estimular os jovens interessados no acesso ao ensino superior. Nada resultou de imposições, opções foram permitidas. A própria Universidade de São Paulo, no sistema estadual de ensino, resolveu não respeitar a questão da data única, e nunca sofreu nenhuma sanção por isso, embora estivesse textualmente no decreto que as universidades públicas — e as universidades estaduais certamente são públicas — teriam que obedecer ao critério da data única. Jamais houve um ato de cerceamento de liberdade por parte do DAU, hoje SESU, ou do MEC, do Sr. Ministro, ou da CONVESU.

A CONVESU realizou reuniões em diferentes Estados da Federação. Assim, houve reunião em Pernambuco, com a presença do diretor do DAU, Professor Hugo Gurgolino, e, posteriormente, no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina. Ainda no Nordeste foram realizadas reuniões, surgindo, na ocasião, um mini-sistema na Paraíba. Em Santa Catarina houve unificação total — único caso de um Estado em que não houve uma exceção; todas as escolas superiores do Estado realizaram exame unificado, mais tarde, entretanto, a Universidade Federal afastou-se do sistema. Na verdade, no próprio Rio Grande do Sul houve também uma unificação na área de Pelotas e do Rio Grande.

Algumas idéias absurdas foram propostas à CONVESU. Houve, por exemplo, quem sugerisse ao MEC a idéia de um “vestibulão”, a realização de algo do tipo: “vamos fazer um único vestibular no país, num só dia, para todo mundo, para distribuir as vagas de todo o país”. Uma loucura completa, como se pode ver. Houve inclusive um ilustre educador que propôs formalmente à CONVESU que o vestibular se ativesse apenas a uma única questão, pois desta forma ele classificaria melhor todos os candidatos, não sendo necessários 500 ou 600 itens conforme propúnhamos. Verdadeiros absurdos eram formalmente propostos.

Um absurdo foi cometido pelo próprio Presidente do Conselho Federal de Educação, ainda que com o máximo de interesse em ajudar a educação nacional. Sem consultar a CONVESU, foi ao Ministro da Educação e conseguiu a edição de um Decreto, assinado pelo Presidente da República, conferindo um bônus de 3% no caso dos egressos das profissionalizações de 2º grau de menor peso e de 10% nas plenas, sobre as notas do vestibular. Quer dizer, de repente o MEC, que tinha lançado uma lei, a 5692, para uma suposta profissionalização no país, e que dizia, claramente, nos pressupostos da lei e na exposição de motivos, que isso serviria para estancar a grande procura que os alunos tinham pelo ensino superior, pelo oferecimento de uma oportunidade profissional a nível intermediário, passava a estimular as pessoas que terminavam esses cursos de profissionalização intermediária a irem ao vestibular em igualdade de condições com os outros, igualdade esta que era superada pela apresentação de um simples diploma de curso profissionalizante. Isso aconteceu, mas a CONVESU, que tinha o apoio do Senhor Ministro Jarbas Passarinho, conseguiu um milagre. O Palácio do Planalto, no dia seguinte ao que descobrimos a ocorrência do fato, anunciou que havia publicado errada a vigência do decreto, que em lugar de entrar em vigência no ato de sua assinatura, somente valeria dali a três anos. Foi uma medida política do Ministro Jarbas Passarinho. Posteriormente, o decreto foi revogado sem ser aplicado.

Outro absurdo descoberto pela CONVESU foi a chamada “lei do boi”, que causou graves problemas ao vestibular. Era uma lei de privilégio, uma lei inconstitucional. Ela conferia direito a que os alunos egressos de escolas técnicas e de colégios agrícolas, ou filhos de proprietários rurais, pudessem ter assegurado 50% das vagas de Agronomia e Veterinária. Em alguns casos, muitas universidades incluíram nessa situação a carreira de zootecnia, o que a lei não dizia. A CONVESU levou o problema ao Procurador Geral da República, para que ele dissesse que a lei era inconstitucional e não podia ser aplicada, até porque não havia um decreto que a regulamentasse. Para surpresa da CONVESU, a resposta dada pela Procuradoria Geral da República foi que a lei existia, tinha que ser aplicada e que o MEC tinha tido tanto descaso em regulamentar a lei que não precisava mais esperar a sua regulamentação. Ela era auto-aplicável. Essa lei passou a funcionar neste país e até hoje ninguém conseguiu

derrubá-la. Na aplicação da lei, o certificado que dá esta benesse é fornecido pelo INCRA. No caso do Rio de Janeiro, quem tem uma casa em Petrópolis, Teresópolis, qualquer casa de campo, qualquer casa que saia do perímetro urbano recebe o certificado do INCRA, de maneira que passou a ser praticamente um privilégio de todos, menos daqueles que, certamente por falta de poder aquisitivo, não têm uma casa de campo. Mais uma vez foi uma lei que veio a prejudicar pessoas de menor poder aquisitivo.

A redação entrou no concurso vestibular porque o Senhor Ministro Nei Braga nomeou uma Comissão presidida pelo ilustre homem de letras, Professor Celso Cunha, com o auxílio da Professora Magda Becker Soares, da Universidade Federal de Minas Gerais, para estudar a reformulação do ensino da Língua Portuguesa no Brasil, tendo em vista que os alunos fluem mal, não sabem escrever etc. Disto resultou um magnífico trabalho, com 26 recomendações, das quais apenas uma foi adotada pelo MEC, ou seja, a inclusão de redação no concurso vestibular, isto é, a única que podia ser feita com um pedaço de papel e uma caneta, pois todas as outras, evidentemente, implicariam em mexer no sistema de ensino e no sistema cultural de um povo, mais do que num sistema de ensino.

Lutamos na Fundação Carlos Chagas, na Fundação Cesgranrio e em outras instituições contra isso, e quando vimos que não era mais possível, no nosso caso, convidamos a mesma Comissão a aplicar essa decisão no CESGRANRIO. Resolvemos fazer, para não valer, um vestibular simulado — dez mil pessoas, e dissemos “agora, as redações estão todas aqui, os senhores corrigem, criam um critério, façam a correção”. Levaram dois ou três meses criando um padrão para a correção e no dia marcado — dia mais feliz da nossa vida, o qual ficamos esperando — foram, então, corrigir as provas. Com trinta provas corrigidas, as notas tinham variado de 8 a 10, pelo critério que adotaram, e com 100 provas corrigidas desistiram do trabalho e assinaram, então, um relatório ao Senhor Ministro da Educação dizendo que era impossível corrigir redação num concurso vestibular, conforme havia sido colocado na legislação em vigor. O Ministro, depois que a própria Comissão voltou atrás, reconheceu que não poderia desistir de seus propósitos, pois já havia tomado a decisão. Foi muito bem saudado pelos jornais, pela imprensa e pela área de cultura do país. Ficamos nós com a missão de arranjar uma maneira, a menos subjetiva possível, de corrigir essas provas. A Fundação CESGRANRIO resolveu adotar o sistema de conceitos para errar menos.

Outras decisões graves, com amplas repercussões, foram igualmente tomadas. Estipulou-se o vestibular eliminatório no país, sob a alegação de que estavam entrando na Universidade alunos despreparados. Esqueceu-se que a Reforma Universitária dizia textualmente que o primeiro ciclo tinha como uma de suas atribuições: recuperar deficiências evidenciadas no concurso vestibular, mostrando claramente que os alunos podiam entrar na Universidade deficientes, porque senão não haveriam deficiências a serem recuperadas. Como a Universidade não recuperou deficiências de ninguém, como o primeiro ciclo voltou a ser aquele ciclo básico que era e visava somente a preparar para o ciclo profissional, como a orientação de carreira morreu, em face de algumas experiências lamentáveis em alguns Estados do país, retornou-se ao vestibular por fila, no dizer do Professor Manuel Leão, vestibular por carreira, porque se tornou impraticável de outra maneira. O primeiro ciclo morreu e a Universidade passou a realizar o grande milagre da década de 70 e 80, em que os alunos estão cada vez mais fracos, mas a universidade consegue fazer o milagre de formá-los 4 ou 5 anos depois plenamente habilitados ao exercício de suas funções. Realmente, ou os alunos não eram tão fracos ou então a Universidade é uma grande mágica que consegue recuperar os 11 anos de escolaridade pregressa, e colocar o novo conhecimento que a nova profissão exigirá e mais a habilidade inerente numa pessoa que era totalmente despreparada para o ingresso na faculdade, conforme ela mesmo rotulara no início da avaliação dos candidatos mandados pelo vestibular.

Quem examinar os anais do Congresso Nacional verificará que, a partir de 1911, quando o vestibular nasceu neste país, todas as reformas educacionais que tivemos foram antecedidas por declarações do tipo: “Chegamos ao caos”, “Nada pior do que o ensino até hoje”, “A juventude desta década é a pior que já tivemos”, e assim sucessivamente. Na verdade, todas as reformas não deram resultado pela falta de seriedade em se manter um critério por

tempo determinado, um tempo mais longo para fazer-se realmente uma reforma educacional, que deve durar pelo menos uma geração. Na verdade, no caso do vestibular, foi só a universidade gritar que os alunos eram de má qualidade que o vestibular eliminatório voltou. Mas como ninguém tinha um critério eliminatório para fixar e definir qual o ponto de corte, fixou-se, então, que este seria acima do acerto casual, rotulado intempestivamente como de 20%, imaginando que todas as provas de múltipla escolha neste país tinham cinco alternativas. Até hoje não se explicou porque é 20%, a não ser por essa explicação. Ao mesmo tempo, tornou-se obrigatória a inclusão de questões discursivas nos vestibulares do país, que por uma questão de habilidade de interpretar a letra da lei e não a lei, nós todos conseguimos colocar de uma maneira disfarçada sem prejuízo dos candidatos. Quer dizer, colocando ou não as questões discursivas, o candidato não tem graves prejuízos da maneira como está colocada. Mas, na verdade, teria graves prejuízos, porque seria mais uma maneira de se julgar subjetivamente o resultado desses alunos, além da redação. Estamos chegando de novo a um sistema de acesso ao ensino superior ruim, carcomido, mas na verdade um pouco mais sério do que o da década de 60. Já não se vêem grandes escândalos, não se vê tanta venda de prova, ou seja, foi um pouco moralizado o sistema de acesso ao ensino superior.

Hoje não mais defendemos um sistema único, um sistema que todos fossem obrigados a seguir, até porque já somos uma universidade mais madura, já temos uma prática de medidas educacionais — naquela época quase não existiam especialistas nesse campo. O que é preciso é que alguns critérios sejam fixados nesse país. Seria necessário repensar a legislação do concurso vestibular, e reestabelecer algumas coisas que foram naquela época formuladas e bem formuladas, pois eram fruto de uma experiência que cada um de nós trazia na sua bagagem. O grande mérito do trabalho da CONVESU, se é que houve algum, foi o de analisar e discutir experiências. Se alguém tinha uma experiência melhor, discutia-se e adotava-se, se fosse o caso. O trabalho da CONVESU teve amplos resultados pois as vaidades foram postas de lado, assim como os interesses espúrios, e as legítimas aspirações da comunidade foram realizadas. Talvez não sejamos mais nós os convocados para trabalho semelhante no futuro, mas isso não importa. O importante é que sejam repensadas as experiências que todos realizamos em nossos Estados, em nossas Universidades, em nossas instituições educacionais. Hoje existem volumosos dados que naquela época não existiam, e há um maior intercâmbio das pesquisas realizadas pela Fundação Carlos Chagas e pela CESGRANRIO, entre outras instituições, mas um amplo universo ainda resta a ser explorado. O MEC deveria agir como clemente de promoção e divulgação dessas pesquisas, e a experiência acumulada ao longo dos anos deveria ser debatida em seminários, simpósios, como está sendo feito pelas Universidades do Norte e Nordeste, que duas vezes por ano realizam encontros e debates.

Agradeço a oportunidade de estar na Fundação Carlos Chagas, no momento em que se comemora 20 anos de sua existência, com meus colegas da CESGRANRIO, e relembrar os bons momentos que passamos no início da década de 70 e dizer que para nós da CESGRANRIO esse contacto é muito gratificante, pois somos alguma coisa que é produto do próprio CEESEM, órgão iniciador da Fundação Carlos Chagas.

